



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 909/94

SÚMULA: Converte em URV, conforme especifica, os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal e Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura Municipal e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a converter em Unidade Real de Valor – URV, os vencimentos e salários dos servidores do Quadro de Pessoal, dos Aposentados e Pensionistas, constantes na Lei Municipal n° 714/90 – Anexos V, VI e VIII, bem como sobre os vencimentos e salários do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura Municipal, como seguem:

- I- Para o Magistério: dividindo-se o valor nominal vigente no mês de fevereiro/94 pelo valor da URV do último dia de fevereiro de 1994;
- II- Para os demais servidores: dividindo-se o valor nominal vigente em cada um dos quatro meses imediatamente anteriores à conversão, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV do último dia do mês de competência, de acordo com Anexo I, da Media Provisória n° 434/94, e;
- III- Extraíndo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

ART. 2°.- Na tabela do Quadro Próprio do Magistério fica acrescido 11,91 (onze vírgula noventa e um) URV para cada um dos meses: março, abril e maio, do corrente ano, no nível A-1.

ART. 3°.- Para os demais servidores ficam acrescido 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) no mês de abril e 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) no mês de maio do corrente ano.

ART. 4°.- Aplica-se aos servidores do Câmara Municipal, a conversão em URV a que se refere os incisos II e III e artigo 3°, desta Lei.

ART. 5°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° (primeiro) de março de 1994.

ART. 6°.- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 18 de outubro de 1994.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 44/1994.
Autor: Executivo Municipal.